

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças e contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva no veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, compreendendo o fornecimento, a instalação e a substituição dos componentes necessários, bem como a execução integral da mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNIDADE	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
2	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
3	CALÇO TRASEIRO DO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 274,03	R\$ 274,03
4	SENSOR ABS DIANTEIRO	UNIDADE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRA- SEIRO	KIT	2	R\$ 95,76	R\$ 191,52
6	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 248,67	R\$ 248,67
7	MÃO DE OBRA VEICULAR	SERVIÇO	1	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33

1.2. Os quantitativos correspondem às necessidades identificadas para uma única intervenção de manutenção corretiva, conforme levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado de manutenção automotiva.

1.4. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, os regulamentos municipais aplicáveis e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. A contratação será julgada pelo critério de menor preço global, considerando que o fornecimento das peças e a execução dos serviços constituem solução técnica integrada, devendo uma única empresa responder pela compatibilidade dos componentes, instalação, testes e garantia do objeto.

1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.410,87 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes do processo administrativo.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento contratual, da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente adotado pela Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa, quando necessário à conclusão e ao recebimento do objeto.

1.8. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo à contratada.

1.9. Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, que deverá dispor de estrutura, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para a execução integral da manutenção, ficando responsável pela guarda e integridade do veículo durante sua permanência na oficina.

1.10. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com a marca, o modelo, o ano e as características técnicas do veículo, sendo vedado o fornecimento de componentes usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em manutenção mecânica automotiva, regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto e que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para a execução dos serviços no veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

4.2. A contratada deverá fornecer e instalar 02 (duas) bieletas, 02 (duas) buchas da barra estabilizadora, 01 (um) calço traseiro do câmbio, 01 (um) sensor ABS dianteiro, 02 (dois) kits de batentes dos amortecedores traseiros e 01 (um) jogo de pastilhas de freio, incluindo a mão de obra necessária à desmontagem, substituição, montagem, regulagem, ajustes e testes finais.

4.3. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão, o número do chassi e as demais características técnicas do veículo, devendo atender às especificações e recomendações do fabricante.

4.4. Não serão aceitas peças usadas, reconicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adulteradas, com sinais de desgaste, avarias, corrosão, trincas, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, durabilidade, desempenho ou segurança.

4.5. A contratada será responsável pela correta identificação e compatibilidade das peças, devendo realizar, quando necessário, conferência por placa, número de chassi, código do componente ou outro elemento técnico disponível, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.6. A execução deverá observar as boas práticas de manutenção automotiva, as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos de segurança e as recomendações do fabricante do veículo, especialmente quanto aos sistemas de suspensão, estabilização, transmissão, frenagem e ABS.

4.7. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas, elevadores, instrumentos de diagnóstico, materiais de consumo, lubrificantes, produtos de limpeza e demais recursos necessários à correta execução do objeto.

4.8. Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, que deverá possuir condições adequadas de segurança, organização, limpeza e proteção do veículo durante todo o período de permanência na oficina.

4.9. A contratada será responsável pela guarda e integridade do veículo desde o seu recebimento até a devolução à Administração, respondendo por danos, avarias, furtos, extravios ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

4.10. Após a substituição dos componentes, deverão ser realizados os ajustes, reapertos, verificações e testes necessários para comprovar o correto funcionamento dos sistemas reparados, inclusive teste de frenagem, verificação da suspensão e diagnóstico do sistema ABS, quando necessário.

4.11. Caso seja identificada, durante a desmontagem ou inspeção, a necessidade de peça ou serviço não previsto, a contratada deverá interromper a intervenção adicional, comunicar formalmente a Administração e apresentar diagnóstico técnico e orçamento. A execução somente poderá ocorrer após análise e formalização administrativa cabível, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas e para os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.13. Durante o período de garantia, qualquer falha decorrente das peças fornecidas ou dos serviços executados deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus para a Administração, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias.

4.14. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a natureza pontual do objeto e a mitigação dos riscos por meio da fiscalização, do recebimento condicionado aos testes e da garantia das peças e dos serviços.

4.15. A subcontratação total do objeto será vedada. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que não transfira a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pela execução do objeto.

4.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento das peças e na realização integral da manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, compreendendo desmontagem, substituição dos componentes, montagem, ajustes, verificações e testes necessários ao restabelecimento das condições de segurança, funcionamento e dirigibilidade.

5.2. A execução será iniciada após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, bem como após a entrega formal do veículo à contratada.

5.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo à contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

5.4. Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, que deverá possuir estrutura adequada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e profissionais capacitados para a realização da manutenção.

5.5. A entrega do veículo à oficina ocorrerá em dia útil e durante o horário de expediente, mediante termo de entrega contendo, sempre que possível:

- I – Identificação do veículo e da placa;
- II – Quilometragem registrada;

- III – nível aproximado de combustível;
- IV – Relação dos acessórios e objetos existentes;
- V – Descrição das condições aparentes e avarias preexistentes;
- VI – Registro fotográfico do veículo.

5.6. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade, respondendo por danos, avarias, furtos, extravios ou prejuízos decorrentes de seus empregados, prepostos ou terceiros.

5.7. A contratada deverá fornecer e instalar as seguintes peças:

- I – 02 (duas) bieletas;
- II – 02 (duas) buchas da barra estabilizadora;
- III – 01 (um) calço traseiro do câmbio;
- IV – 01 (um) sensor ABS dianteiro;
- V – 02 (dois) kits de batentes dos amortecedores traseiros;
- VI – 01 (um) jogo de pastilhas de freio.

5.8. A mão de obra compreenderá todas as atividades necessárias à correta execução da manutenção, incluindo desmontagem dos componentes, instalação das peças novas, montagem, reapertos, regulagens, limpeza dos locais de intervenção e realização dos testes finais.

5.9. Antes da instalação, a contratada deverá conferir a compatibilidade das peças com o veículo, utilizando, quando necessário, a placa, o número do chassi, o código do componente ou outro elemento técnico de identificação.

5.10. Caso seja constatada a incompatibilidade de qualquer peça, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração e sem alteração do valor contratado.

5.11. Caso seja identificada, durante a desmontagem ou execução, a necessidade de peça ou serviço não previsto, a contratada deverá suspender a intervenção adicional e comunicar formalmente o fiscal, apresentando diagnóstico técnico e orçamento detalhado.

5.12. É vedada a execução de serviço adicional, a instalação de peça não prevista ou qualquer alteração do objeto sem análise e formalização administrativa cabível, não sendo suficiente autorização verbal ou informal do gestor ou fiscal.

5.13. Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar, no mínimo:

- I – Inspeção visual dos componentes instalados;
- II – Verificação dos pontos de fixação e reapertos;
- III – teste do sistema de suspensão e estabilização;
- IV – Verificação da fixação do câmbio;
- V – Diagnóstico e teste de funcionamento do sistema ABS;
- VI – Teste de eficiência do sistema de frenagem;
- VII – teste de rodagem, quando tecnicamente necessário.

5.14. O veículo deverá ser devolvido limpo nos locais em que houver intervenção, sem peças soltas, resíduos, ferramentas ou materiais no seu interior, em condições adequadas de segurança, funcionamento e dirigibilidade.

5.15. As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência do fiscal e somente poderão ser descartadas após autorização da Administração, observada a destinação ambientalmente adequada.

5.16. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, mediante conferência das peças instaladas, da execução da mão de obra e dos testes de funcionamento pelo fiscal designado.

5.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as peças fornecidas ou os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo fixado pelo fiscal, sem ônus adicional ao Município.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade das peças, pela correta execução dos serviços e pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente.

5.20. A contratada deverá fornecer comprovante ou certificado de garantia das peças e dos serviços executados, observando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.21. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir as falhas ou substituir as peças defeituosas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

5.22. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, testes, tributos, encargos e demais custos necessários, estarão incluídas no valor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar responsável ou preposto para representá-la durante a execução, com poderes para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, devendo a contratada indicar outro representante apto ao acompanhamento da execução.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou sistema oficial de tramitação, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das informações.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para a adoção imediata das providências necessárias à regular execução do objeto.

6.1.14. Compete à fiscalização verificar a compatibilidade das peças antes da instalação, acompanhar a execução dos serviços, conferir os componentes substituídos, acompanhar os testes finais, registrar eventuais não conformidades e atestar o objeto somente após a comprovação do restabelecimento das condições de segurança, funcionamento e dirigibilidade do veículo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição do cumprimento do objeto será realizada após a conclusão integral da manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, mediante verificação das peças fornecidas, dos serviços executados e do restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionamento e dirigibilidade.

7.2. A medição será realizada de forma qualitativa e quantitativa, considerando:

- I – O fornecimento das peças nas quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência;
- II – A compatibilidade dos componentes instalados com o veículo;
- III – A execução integral dos serviços de desmontagem, substituição, montagem, regulagem, ajustes e reapertos;
- IV – O correto funcionamento dos sistemas de suspensão, estabilização, transmissão, frenagem e ABS;
- V – A realização dos testes finais previstos no modelo de execução contratual;
- VI – A entrega do veículo em condições adequadas de segurança, funcionamento e dirigibilidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação após a conclusão dos serviços, mediante inspeção do veículo, conferência das peças instaladas e realização dos testes necessários para verificar o atendimento às especificações contratadas.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento integral do objeto e a inexistência de pendências técnicas ou documentais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as peças fornecidas ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada corrigir as falhas ou substituir os componentes no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município.

7.6. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota fiscal correspondente às peças fornecidas e aos serviços executados, com descrição compatível com o objeto contratado;
- II – Documento que identifique o veículo atendido, contendo, no mínimo, a placa IY10H25;
- III – Relação das peças efetivamente fornecidas e instaladas;
- IV – Comprovante ou certificado de garantia das peças e dos serviços;
- V – Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal pelo servidor responsável;
- VI – Demais documentos exigidos pela Administração para a regular liquidação da despesa.

7.7. O pagamento será realizado de forma única, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo do veículo, o atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável e a regular liquidação da despesa.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável à categoria contratual.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado. O valor somente será devido após a comprovação do fornecimento das peças, da execução dos serviços e do recebimento do objeto pela Administração.

7.10. Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, sem que isso gere encargos para a Administração.

7.11. Na hipótese de controvérsia sobre parte do objeto, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa e reter exclusivamente os valores correspondentes às peças ou aos serviços que apresentarem desconformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.12. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas posteriormente identificadas nas peças fornecidas ou nos serviços executados, especialmente durante o período de garantia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **BEM E SERVIÇO COMUM**, uma vez que compreende o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção automotiva, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A proposta deverá contemplar integralmente as peças, a mão de obra, os materiais de consumo, os testes, os tributos, os encargos e todos os demais custos necessários à execução completa do objeto.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a identificação do responsável ou preposto que acompanhará os serviços, com nome completo, telefone e endereço eletrônico para contato durante a execução.

9.2. A contratada deverá apresentar declaração de que possui instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para a realização da manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25.

9.3. Deverão ser apresentados os documentos ou informações técnicas das peças ofertadas, quando solicitados pela Administração, contendo marca, fabricante, código de referência ou outro elemento que permita verificar a compatibilidade com o veículo.

9.4. A contratada deverá apresentar declaração de garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, observando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante.

9.5. O início dos serviços dependerá da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, bem como da entrega formal do veículo à contratada, mediante termo contendo sua identificação, quilometragem, condições aparentes e, preferencialmente, registro fotográfico.

9.6. A execução somente poderá ser iniciada após a autorização expressa da Administração, sendo vedada a realização de serviços ou a substituição de peças não previstas sem prévia anuência do gestor ou fiscal da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Cidadania, Transporte e Ação Comunitária.

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 3.3.90.39

Capão da Canoa/RS, 16 de julho de 2026.

Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker
Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Jonas Fernando Wenclevski
Servidor Público